



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.682, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL 5.839, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Projeto de Lei nº 16/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

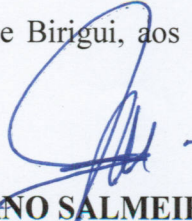
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 5.839, de 15 de maio de 2014, que “Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências correlatas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 7º. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução nos termos regimentais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de fevereiro de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas